



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341- Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455-000

## Lei nº 248/2010.

**“Dispõe sobre a adesão do Município ao Programa Minha Casa, Minha Vida, destinado ao atendimento de moradias às famílias de baixa renda do município, e contém outras providências”**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ibiracatu-MG., Autorizado a aderir ao programa do Governo Federal **MINHA CASA, MINHA VIDA**, para viabilizar construção de moradias destinadas as famílias Ibiracatuenses, nos termos da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, e da portaria interministerial nº 484 de 28 de Setembro de 2009.

**Parágrafo Único:** O Município como contrapartida à adesão no programa, fica autorizado, a fazer doação de um terreno com área não inferior a 14.000 M<sup>2</sup>(quatorze mil) metros quadrados, dividido em 54 (cinquenta e quatro) lotes individualizados, com área privativa de 200 M<sup>2</sup> cada, bem como proceder a abertura das vias públicas conforme planta em anexo.

**Art. 2º.** O terreno destinado ao cumprimento do previsto no parágrafo único do artigo 1º, será procedente do desmembrado de uma área maior, de propriedade do Município, que encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte, no Livro 2-S, Folhas 0052 a 103, sob nº R-01, Matrícula nº. 4.931 a 4982.

**Art. 3º.** A área remanescente do mencionado terreno será destinado exclusivamente para construção de uma CRECHE (pro-infância) e a sede CRAS.

**Parágrafo Único:** A modificação da forma de utilização da área remanescente do mencionado terreno, ou utilização de eventuais sobras dependerá de lei específica da Câmara.

**Art. 4º.** Para efeitos fiscais e contábeis fica atribuído ao terreno objeto desta lei o valor de R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos) o metro quadrado.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei municipal nº 176/2007.

Ibiracatu, 16 de Março de 2010.

  
**Joel Ferreira Lima**  
Prefeito Municipal

**Joel Ferreira Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL  
IBIRACATU - MG  
CPF 544.198.916-53

